



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA
EXCLUSIVA

Processo SGP-e 92949/2023

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Daniel Hyran Rufatto	Policial Penal	387.163-0	geapo@sap.sc.gov.br
Nathann Silveira Dias	Apoio Adm.	-	geapo@sap.sc.gov.br
Julio Cesar Sardá Queiroz	Gerente Operacional	379.303-6	geapo@sap.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As unidades prisionais e socioeducativas desempenham um papel de extrema importância na reabilitação e reintegração de apenados e adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa. Essas instituições têm como missão primordial assegurar a segurança, a manutenção da ordem interna e a integridade física e psicológica dos apenados/internos sob sua custódia do Estado. Para cumprir essa missão com eficácia, é imperativo manter um ambiente rigorosamente seguro e controlado.

Contudo, as unidades prisionais e socioeducativas enfrentam desafios significativos relacionados à segurança, os quais podem resultar em situações de emergência que demandam intervenção imediata. A ausência de uma contratação de serviços de vigilância externa coloca em risco a integridade dos apenados/internos e a própria segurança das instalações.

É crucial ressaltar que os serviços de vigilância externa requerem um elevado nível de especialização técnica. Isso implica a necessidade de atuação em situações sensíveis e complexas, frequentemente envolvendo apenados e adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa. A seleção criteriosa de uma empresa especializada não apenas minimiza os riscos, mas também contribui para a eficácia das medidas de segurança.

É importante destacar que, sem a contratação dos vigilantes, as guaritas e torres de vigilância das unidades prisionais e socioeducativas serão ocupadas por Policiais Penais e Agentes de Segurança Socioeducativos, reduzindo sensivelmente o quantitativo de servidores disponíveis para a realização dos trabalhos com os apenados/internos. Ainda, nas unidades socioeducativas, temos um agravante a mais, pois os Agentes de Segurança Socioeducativa não possuem porte de arma funcional para garantir a segurança tanto interna quanto externa das unidades.

Portanto, a manutenção da segurança nas unidades prisionais e socioeducativas é um interesse público incontestável e está perfeitamente alinhada com os objetivos do Estado de promover a ressocialização e a reintegração dos apenados e adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa. Assim, a segurança se torna um pilar fundamental para o sucesso desses esforços de reabilitação. A manutenção contínua do serviço de vigilância é de extrema importância para garantir a integridade física de visitantes, servidores, detentos, adolescentes/jovens internados, prestadores de



serviços e a população em geral. Essa medida tem como objetivo prevenir e evitar a ocorrência de atos violentos e até mesmo atentados que possam ameaçar a vida daqueles que frequentam as unidades prisionais e socioeducativas.

A contratação do serviço de segurança proporciona um complemento às ações de prevenção já desenvolvidas e a otimização das medidas de segurança e procedimentos já adotados pelas unidades prisionais, sendo que a ausência dos profissionais de vigilância sobrecarregaria ainda mais o serviço de proteção nos ambientes prisionais e socioeducativos. Com a descontinuidade da prestação dos serviços de vigilância, os policiais penais e agentes socioeducativos seriam deslocados das atividades diretas com os reclusos e adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa, fragilizando ainda mais o ambiente de cautela.

Diante do exposto, a situação trazida à baila, para salvaguardar e garantir a guarda do patrimônio público (patrimônio este dotado de relevante valor), contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho, enquanto o interior dos estabelecimentos está desguarnecido os ambientes deixam de ser adequadamente e permanentemente protegidos.

Além disso, a manutenção desse serviço proporciona maior segurança no acesso às dependências dessas unidades, contribuindo para um controle e monitoramento mais eficaz do fluxo de pessoas e, conseqüentemente, para a proteção do patrimônio público. Diante disso, a continuidade desse serviço deve ser cumprida de maneira contínua e ininterrupta, dada sua indiscutível relevância. Com base nas considerações acima e na urgência de enfrentar os desafios relacionados à segurança, respaldados pelo imperativo interesse público em assegurar a integridade e a tranquilidade nas unidades prisionais e socioeducativas, solicitamos a contratação dos serviços de vigilância.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Mediante a urgência de se manter o serviço de vigilância ativo nas unidades prisionais, foi realizada a DL 203/2023, Contrato nº 062/2023/SAP, com validade de 12 meses, tendo sido assinado em dezembro de 2023, com entendimento de validade até dezembro de 2024.

Desta forma, os impactos financeiros de uma próxima contratação seriam gerados apenas no ano de 2025, deste modo, não sendo anexadas ao PAC 2024.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1 Por padrão, o edital adotará a descrição das atividades listadas na IN 002/2020 e suas alterações.

4.2 Que requisitos são indispensáveis?

Para o exercício da profissão, nos termos da IN 02/2020 SEA o vigilante deve preencher os seguintes requisitos:

- Ensino fundamental completo.
- Formação profissionalizante.

Além da IN 002/2020 deverão ser aplicados os termos do art. 16 da Lei nº 7.102/83, onde o vigilante deve preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Não ter antecedentes criminais registrados;



- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

4.3 Quais são os padrões mínimos de qualidade?

Por padrão, o edital adotará a identificação dos postos por meio de crachá e uniforme, conforme IN SEA 02/2020, devendo ser fornecido pela contratada para todos os postos deste termo de referência, sendo posto de Vigilância desarmada, posto de Vigilância Armada – arma curta e posto de Vigilância armada - arma longa e curta.

Visto que se trata de atividades de vigilância, as quais serão desempenhadas em Unidades Prisionais e Socioeducativas, os empregados devem ser prontamente identificados, inclusive à distância, por isso, os mesmos deverão estar devidamente uniformizados. Os uniformes deverão ser confeccionados em tecido apropriado na cor e padrão da Contratada, desde que não se confundam com a farda dos Agentes Penitenciários ou presos, e de acordo com as atividades competentes.

Para as ambas atividades (Vigilância desarmada e Vigilância armada – arma curta e arma longa e curta), os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

4.3.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- a) 01 par – calçado (bota ou sapato);
- b) 02 peças - camiseta manga curta ou longa (a depender do clima);
- c) 02 peças - calça comprida;
- d) 01 peça – jaqueta forrada (a depender do clima);
- e) 01 peça – cinto de nylon;
- f) 02 pares – meia.

4.3.2 Dos equipamentos e ferramentas a serem disponibilizados pela contratada.

A Contratada deverá fornecer, para a boa e regular prestação dos serviços, equipamentos e ferramentas necessários aos serviços envolvidos, conforme expendidos no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria e conforme a seguir descrito:

- Equipamentos e Complementos a serem fornecidos e substituídos quando necessário, levando em consideração a categoria de armamento referente a cada posto:

Posto de vigilância desarmada

- 01 quepe com emblema – por vigilante
- 01 capa de chuva – por vigilante
- 01 crachá com fotografia recente e logotipo da Contratada – por vigilante
- 01 cinto – por vigilante
- 01 colete a prova de balas – Por posto
- 01 capa para colete a prova de balas – por vigilante
- 01 cassetete/tonfa – Por posto
- 01 porta cassetete/tonfa – Por posto
- 01 apito – por vigilante
- 01 cordão de apito – por vigilante
- 01 lanterna com carregadores – Por posto
- 01 radio HT – comunicador – Por posto



Posto de vigilância armada – Arma curta

- 01 quepe com emblema – por vigilante
- 01 capa de chuva – por vigilante
- 01 crachá com fotografia recente e logotipo da Contratada – por vigilante
- 01 revólver calibre 38 e respectiva munição – Por posto
- 01 cinto com coldre – por vigilante
- 01 colete a prova de balas – Por posto
- 01 capa para colete a prova de balas – Por vigilante
- 01 cassetete/tonfa – Por posto
- 01 porta cassetete/tonfa – Por posto
- 01 apito – por vigilante
- 01 cordão de apito – Por vigilante
- 01 lanterna com carregadores – Por posto
- 01 radio HT – comunicador – Por posto

Posto de vigilância armada – Arma longa e curta

- 01 quepe com emblema – Por vigilante
- 01 capa de chuva – Por vigilante
- 01 crachá com fotografia recente e logotipo da Contratada – Por vigilante
- 01 revólver calibre 38 e respectiva munição – Por posto
- 01 carabina calibre 38 e respectiva munição – Por posto
- 01 cinto com coldre – Por vigilante
- 01 colete a prova de balas – Por posto
- 01 capa para colete a prova de balas – Por vigilante
- 01 cassetete/tonfa – Por posto
- 01 porta cassetete/tonfa – Por posto
- 01 apito – por vigilante
- 01 cordão de apito – por vigilante
- 01 lanterna com carregadores – Por posto
- 01 radio HT – comunicador – Por posto

Neste quesito, os postos de trabalho serão diferenciados pela utilização de armamento (desarmados, arma curta e arma longa);

- A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens a seus empregados;

Nas unidades com 02 (dois) ou mais postos de vigilância, a Contratada deverá fornecer sistema de rádio/comunicação ou similar, para uso dos vigilantes, sendo um equipamento em cada posto de trabalho;

- Quanto aos equipamentos necessários para o início dos serviços, o valor do custo inicial deverá ser dividido pelo período de vigência do contrato;

- A empresa vencedora deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e acessórios que proteja a saúde e integridade física do



trabalhador, os quais devem observar as normas regulamentadoras vigentes;

- Caberá à empresa vencedora orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório;

- Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa;

- Os armamentos a serem utilizados na prestação do serviço, são:

- arma curta: revólver calibre 38;

- arma longa: carabina calibre 38;

- As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade das empresas especializadas nos serviços de vigilância, como preconizado no inciso I do art. 21 da Lei nº 7.102/1983, in verbis:

“Art. 21 - As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade: I - das empresas especializadas;”

- Existe permissão de porte para o vigilante de revólver calibre 32 ou 38, além de cassetete de madeira ou de borracha, quando em serviço, conforme o art. 22 da Lei nº 7.102/1983, in verbis:

“Art. 22 - Será permitido ao vigilante, quando em serviço, portar revólver calibre 32 ou 38 e utilizar cassetete de madeira ou de borracha.”

- Para a execução do objeto contratual, deve ser respeitada a Portaria nº 3.233/2012- DG/DPF, ou o instrumento normativo que porventura lhe suceda, com destaque para o previsto no caput e no §1º do art. 114, in verbis:

“Art. 114. As empresas de segurança especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança somente poderão utilizar as armas, munição, coletes de proteção balística e outros equipamentos descritos nesta Portaria, cabendo ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, autorizar, em caráter excepcional e individual, a aquisição e uso pelas empresas de outras armas e equipamentos, considerando as características estratégicas de sua atividade ou sua relevância para o interesse nacional.

§ 1º As empresas de vigilância patrimonial poderão dotar seus vigilantes, quando em efetivo serviço, de revólver calibre 32 ou 38, cassetete de madeira ou de borracha, e algemas, vedando-se o uso de quaisquer outros instrumentos não autorizados pelo Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada”.

- O transporte e manuseio de armas, munições e coletes são de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;

- Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, por extravio e por perda da validade, ficando a empresa vencedora responsável pela guarda dos mesmos;

- Para a perfeita execução dos serviços, a empresa vencedora deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

4.3.3 Os postos devem ser prestados por 24h ininterruptas, sem intervalo intrajornada devendo o intervalo ser indenizado.

Posto de Vigilância – 24 horas ininterruptas (12 x 36), de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, envolvendo 02 (dois) vigilantes, 12 horas diurnas e 12 horas noturnas, em turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

Qual a duração do contrato? Sugere-se que a vigência do contrato seja de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 107, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, com



vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os postos serão para unidades da Regional Oeste e da Regional Médio Vale do Itajaí, onde se mantém a quantidade de postos, tendo as seguintes estimativas:

LOCAL	POSTO	CONTRATO Nº 050/SAP/2021			CONTRATO Nº 062/SAP/2023			NOVA CONTRATAÇÃO		
		Nº Postos	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	Nº Postos	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	Nº Postos	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
Penitenciária Agrícola de Chapecó	Vigilância 24 horas arma curta	4	R\$ 22.432,62	R\$ 89.730,48	4	R\$ 23.928,10	R\$ 95.712,40	4	R\$ 28.846,90	R\$ 115.387,60
Penitenciária Agrícola de Chapecó	Vigilância 24 horas arma curta e longa	4	R\$ 22.460,78	R\$ 89.843,12	4	R\$ 24.221,74	R\$ 96.886,96	4	R\$ 28.846,90	R\$ 115.387,60
Penitenciária Industrial de Chapecó	Vigilância 24 horas arma curta	3	R\$ 22.432,61	R\$ 67.297,83	3	R\$ 23.928,10	R\$ 71.784,30	3	R\$ 28.846,90	R\$ 86.540,70
Penitenciária Industrial de Chapecó	Vigilância 24 horas arma curta e longa	5	R\$ 22.460,77	R\$ 112.303,85	5	R\$ 24.221,74	R\$ 121.108,70	5	R\$ 28.846,90	R\$ 144.234,50
Presídio Regional Feminino de Chapecó	Vigilância 24 horas desarmada	1	R\$ 22.366,84	R\$ 22.366,84	1	R\$ 23.891,72	R\$ 23.891,72	1	R\$ 28.846,90	R\$ 28.846,90
Presídio Regional Feminino de Chapecó	Vigilância 24 horas arma curta e longa	4	R\$ 22.460,78	R\$ 89.843,12	4	R\$ 24.221,74	R\$ 96.886,96	4	R\$ 28.846,90	R\$ 115.387,60
Presídio Regional de Chapecó	Vigilância 24 horas arma curta	1	R\$ 22.432,62	R\$ 22.432,62	1	R\$ 23.928,10	R\$ 23.928,10	1	R\$ 28.846,90	R\$ 28.846,90
Presídio Regional de Chapecó	Vigilância 24 horas arma curta e longa	2	R\$ 22.460,78	R\$ 44.921,56	2	R\$ 24.221,74	R\$ 48.443,48	2	R\$ 28.846,90	R\$ 57.693,80
Case Regional Chapecó	Vigilância 24 horas arma curta	2	R\$ 22.432,62	R\$ 44.865,24	2	R\$ 23.928,10	R\$ 47.856,20	2	R\$ 28.846,90	R\$ 57.693,80
Case Regional Chapecó	Vigilância 24 horas arma curta e longa	2	R\$ 22.460,78	R\$ 44.921,56	2	R\$ 24.221,74	R\$ 48.443,48	2	R\$ 28.846,90	R\$ 57.693,80
Presídio Regional de Concórdia	Vigilância 24 horas arma curta	1	R\$ 22.591,92	R\$ 22.591,92	1	R\$ 24.007,62	R\$ 24.007,62	1	R\$ 28.846,90	R\$ 28.846,90
Presídio Regional de Joaçaba	Vigilância 24 horas arma curta	1	R\$ 22.591,92	R\$ 22.591,92	1	R\$ 23.808,76	R\$ 23.808,76	1	R\$ 28.846,90	R\$ 28.846,90
Presídio Regional de Xanxerê	Vigilância 24 horas arma curta	1	R\$ 22.225,15	R\$ 22.225,15	1	R\$ 23.606,22	R\$ 23.606,22	1	R\$ 28.846,90	R\$ 28.846,90
Presídio Regional de Maravilha	Vigilância 24 horas arma curta	1	R\$ 22.683,56	R\$ 22.683,56	1	R\$ 24.072,10	R\$ 24.072,10	1	R\$ 28.846,90	R\$ 28.846,90
Presídio Regional de São José do Cedro	Vigilância 24 horas arma curta	1	R\$ 22.336,78	R\$ 22.336,78	1	R\$ 23.776,66	R\$ 23.776,66	1	R\$ 28.846,90	R\$ 28.846,90
Presídio Regional de São Miguel do Oeste	Vigilância 24 horas arma curta	1	R\$ 22.492,36	R\$ 22.492,36	1	R\$ 23.875,08	R\$ 23.875,08	1	R\$ 28.846,90	R\$ 28.846,90
CASE Regional de São Miguel do Oeste	Vigilância 24 horas arma curta	1	R\$ 22.492,36	R\$ 22.492,36	1	R\$ 23.875,08	R\$ 23.875,08	1	R\$ 28.846,90	R\$ 28.846,90
Presídio Regional de Ituporanga	Vigilância 24 horas arma curta	1	R\$ 22.586,62	R\$ 22.586,62	1	R\$ 23.928,10	R\$ 23.928,10	1	R\$ 28.846,90	R\$ 28.846,90
Presídio Regional de Ituporanga	Vigilância 24 horas arma curta e longa	1	R\$ 22.558,45	R\$ 22.558,45	1	R\$ 24.221,74	R\$ 24.221,74	1	R\$ 28.846,90	R\$ 28.846,90
Penitenciária Industrial de Blumenau	Vigilância 24 horas arma curta	4	R\$ 22.140,12	R\$ 88.560,48	4	R\$ 23.789,76	R\$ 95.159,04	4	R\$ 28.846,90	R\$ 115.387,60
Penitenciária Industrial de Blumenau	Vigilância 24 horas arma curta e longa	4	R\$ 22.167,68	R\$ 88.670,72	4	R\$ 24.080,26	R\$ 96.321,04	4	R\$ 28.846,90	R\$ 115.387,60
Presídio Regional de Blumenau	Vigilância 24 horas desarmada	1	R\$ 22.075,73	R\$ 22.075,73	1	R\$ 23.753,82	R\$ 23.753,82	1	R\$ 28.846,90	R\$ 28.846,90
Presídio Regional de Blumenau	Vigilância 24 horas arma curta	2	R\$ 22.140,12	R\$ 44.280,24	2	R\$ 23.789,76	R\$ 47.579,52	2	R\$ 28.846,90	R\$ 57.693,80
Presídio Regional de Blumenau	Vigilância 24 horas arma curta e longa	5	R\$ 22.167,68	R\$ 110.838,40	5	R\$ 24.080,26	R\$ 120.401,30	5	R\$ 28.846,90	R\$ 144.234,50
Presídio Regional de Rio do Sul	Vigilância 24 horas arma curta	1	R\$ 21.905,46	R\$ 21.905,46	1	R\$ 23.563,58	R\$ 23.563,58	1	R\$ 28.846,90	R\$ 28.846,90
Presídio Regional de Rio do Sul	Vigilância 24 horas arma curta e longa	2	R\$ 21.932,73	R\$ 43.865,46	2	R\$ 23.851,00	R\$ 47.702,00	2	R\$ 28.846,90	R\$ 57.693,80
Presídio Regional de Indaial	Vigilância 24 horas arma curta	2	R\$ 22.107,60	R\$ 44.215,20	2	R\$ 23.652,08	R\$ 47.304,16	2	R\$ 28.846,90	R\$ 57.693,80
TOTAIS		58	R\$ 603.597,44	R\$ 1.295.497,03	58	R\$ 646.444,70	R\$ 1.391.898,12	58	R\$ 778.866,30	R\$ 1.673.120,20

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES



6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Existem situações onde não é possível a substituição de material humano, e esse é um caso.

Uma opção existente seria a contratação de novos Policiais Penais para reassumirem os postos ocupados por vigilantes, mas tal opção não se adentra a questão mercadológica.

Os vigilantes são alojados principalmente em portarias e recepções, sendo responsáveis por vistorias em carros e identificação de pessoas, visando evitar a entrada de coisas e pessoas não autorizadas nas unidades prisionais, não podendo ser substituídos por qualquer material eletrônico existente até o momento.

Desta forma, mercadologicamente falando, não existe opção disponível para se substituir a contratação dos vigilantes.

7. Comparativo das soluções

Requisitos	Contratação de Policial Penal	Contratação de Vigilantes
Contratação imediata.	Não atende	Atende
Redução de processo trabalhista.	Não atende	Atende

8. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O custo estimado mensal da contratação é de R\$ 1.673.120,20 (Um milhão seiscentos e setenta e três mil cento e vinte reais e vinte centavos), perfazendo um total de R\$ 40.154.884,80 (quarenta milhões cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para o período de 24 meses.

A estimativa de preços e preços referenciais da contratação foi formada a partir da Tabela de Valores de Referência 2024, constante no Portal de Contratos.

Regional 06 - Oeste

ITEM	POSTO	CARGA HORÁRIA	QUAN T. MENS AL	QUAN T. TOTAL DE POST OS*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL*
01	Vigilância armada – CHAPECÓ	24 horas	10	240	R\$28.846,90	R\$288.469,00	R\$6.923.256,00
02	Vigilância armada - arma longa – CHAPECÓ	24 horas	17	408	R\$28.846,90	R\$490.397,30	R\$11.769.535,20
03	*Vigilância desarmada	24 horas	01	24	R\$28.846,90	R\$28.846,90	R\$692.325,60



	– CHAPECÓ						
04	Vigilância armada - CONCÓRDIA	24 horas	01	24	R\$28.846,9 0	R\$28.846,90	R\$692.325,60
05	Vigilância armada – JOAÇABA	24 horas	01	24	R\$28.846,9 0	R\$28.846,90	R\$692.325,60
06	Vigilância armada – XANXERÊ	24 horas	01	24	R\$28.846,9 0	R\$28.846,90	R\$692.325,60
07	Vigilância armada – MARAVILHA	24 horas	01	24	R\$28.846,9 0	R\$28.846,90	R\$692.325,60
08	Vigilância armada – SÃO JOSÉ DO CEDRO	24 horas	01	24	R\$28.846,9 0	R\$28.846,90	R\$692.325,60
09	Vigilância armada – SÃO MIGUEL DO OESTE	24 horas	02	48	R\$28.846,9 0	R\$57.693,80	R\$1.384.651, 20
	TOTAL		035	840		R\$1.009.641, 50	R\$ 24.231.39 6,00

Regional 07 - Médio Vale do Itajaí

ITEM	POSTO	CARGA HORÁRIA	QUAN T. MENS AL	QUAN T. TOTAL DE POST OS*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL*
10	Vigilância armada – ITUPORANGA	24 horas	01	24	R\$28.846,9 0	R\$28.846,90	R\$692.325,60
11	Vigilância armada - arma longa – ITUPORANGA	24 horas	01	24	R\$28.846,9 0	R\$28.846,90	R\$692.325,60
12	Vigilância armada – BLUMENAU	24 horas	06	144	R\$28.846,9 0	R\$173.081,4 0	R\$4.153.953, 60
13	Vigilância armada - arma longa –	24 horas	09	216	R\$28.846,9 0	R\$259.622,1 0	R\$6.230.930, 40



	BLUMENAU						
14	*Vigilância desarmada – BLUMENAU	24 horas	01	24	R\$28.846,90	R\$28.846,90	R\$692.325,60
15	Vigilância armada – RIO DO SUL	24 horas	01	24	R\$28.846,90	R\$28.846,90	R\$692.325,60
16	Vigilância armada - arma longa – RIO DO SUL	24 horas	02	48	R\$28.846,90	R\$57.693,80	R\$1.384.651,20
17	Vigilância armada - INDAIAL	24 horas	02	48	R\$28.846,90	R\$57.693,80	R\$1.384.651,20
	TOTAL		23	552		R\$663.478,70	R\$15.923.488,80

* Foram utilizados valores de Vigilância armada para os postos de vigilância desarmada, tendo em vista que na tabela de Valores de Referência 2024 não possui valores referentes à vigilância desarmada.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para uma vigilância eficiente, que mantenha a segurança no ambiente prisional, faz-se necessário a utilização de mão de obra humana, tendo em vista que no atual momento, as tecnologias existentes não suprem as necessidades apresentadas em um ambiente prisional.

Por mais que existam câmeras de monitoramento nos ambientes prisionais, se faz necessário a manutenção de vigilantes operando e fiscalizando as câmeras. Nas portarias, os mesmos mantem a segurança dos ambientes prisionais fazendo a revistas em carros e identificação de pessoas. Nas torres, os vigilantes mantem a segurança fazendo a vigilância dos pátios, evitando fugas.

Desta forma, a melhor solução no presente momento é a contratação de empresa de prestação de serviço terceirizado de vigilância.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A divisão dos postos por lotes visa aumentar a concorrência na expectativa de reduzir custos ao Estado, dando oportunidades às empresas de pequeno porte locais e que se enquadrem nas exigências descritas no edital para a habilitação. Do mesmo modo, o agrupamento de diversos postos em lotes regionalizados preserva a economia em escala almejada, possibilitando a obtenção de melhores resultados no processo licitatório.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Declara-se não existir a necessidade de contratação correlata, tendo em vista que o fornecimento dos



materiais de trabalho deve ser entregue aos funcionários pela empresa contratada.

Além disso, os contratos de vigilância eletrônica e CFTVS estão em vigor.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os ambientes prisionais e socioeducativos já estão adequados para que o serviço pretendido seja prestado de forma satisfatória, sendo necessário, portanto o alinhamento dos instrumentos de planejamento da nova contratação, nos prazos internamente pactuados, para que não haja interrupção do serviço.

Sugere-se ainda que seja solicitado a apresentação de laudo de segurança por parte da contratada para caracterização de índices laborais como insalubridade e periculosidade, as CND'S necessárias, bem como os comprovantes válidos de cursos de formação de vigilantes.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Tendo em vista o princípio da sustentabilidade, não há relativos impactos ambientais com a contratação, tendo em vista que os referidos postos só podem ser ocupados por humanos.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida e o resultado esperado é a contratação de serviço terceirizado de 27 (vinte e sete) postos de Vigilância Armada 24h arma curta, de 29 (vinte e nove) postos de Vigilância Armada 24h arma curta e longa e dois postos de Vigilância desarmada.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Declara-se viável e razoável a contratação da solução escolhida pela equipe de planejamento.

Florianópolis, 04 de junho de 2024

Daniel Hyran Rufatto
(assinado digitalmente)

Julio Cesar Sarda Queiroz
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G35FW66Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÚLIO CÉSAR SARDA QUEIROZ (CPF: 025.XXX.619-XX) em 20/06/2024 às 17:51:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/03/2019 - 09:47:05 e válido até 29/03/2119 - 09:47:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDkyOTQ5XzkzNDcwXzlwMjNfRzM1Rlc2Nlk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00092949/2023** e o código **G35FW66Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.